



Salvador, 15 de maio de 2024.

OF. AL.3.233/2024
Ofício GAPRE n.º 000156/2024
TCE/004475/2024

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Assunto: Projeto de Lei que estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Encaminho a esta augusta Assembleia Legislativa o projeto de lei, em anexo, propondo 4% (quatro por cento) de revisão geral, escalonados em duas etapas, incidentes sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

A proposta está em total consonância ao quanto disposto no Projeto de Lei nº 25.323/2024, encaminhado a essa Augusta Assembleia Legislativa pelo Exmo. Sr. Governador, e que estabelece igual revisão geral à Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Como o conteúdo do mencionado Projeto de Lei restringe-se àquele Poder, faz-se necessária a apresentação de Projeto por parte deste Tribunal de Contas, para que Lei específica estabeleça percentual de revisão a ser aplicado aos nossos servidores ativos e inativos.

Isto posto, considerando a necessidade de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, levamos à apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei, ressaltando que a sua proposição foi aprovada pelo Pleno deste TCE, por meio da Resolução nº 26/2024 (TCE/004402/2024).

Aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCUS PRESIDIO
Presidente